



EDITAL Nº 02/2021

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO IFC 2021.1

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 112/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 26, seção 2, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital que estabelece as normas para o Processo Seletivo para o **ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes do IFC**, por meio de **transferências internas/externa**, com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo, por transferência, regido por este edital.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense.
- 1.3. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo, por transferência, junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.4. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, por transferência, os candidatos que atendam as especificações descritas no item 3.1 e suas alíneas, bem como ao item 6.1 e suas alíneas.
- 1.5. Compete ao Coordenador do Curso, associado ao Núcleo Docente Básico ou Colegiado de Curso, avaliar os pedidos de transferência interna e externa e emitir parecer conclusivo sobre os mesmos.
- 1.6. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, por transferência, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.7. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.





2. MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. A **transferência interna** é destinada ao ingresso de alunos provenientes de cursos técnicos subsequentes do Instituto Federal Catarinense, que desejam mudar de Turno, Curso ou *Campus*.

2.1.1. A transferência interna será concedida uma única vez durante todo o curso, exceto quando houver somente mudança de turno no mesmo curso.

2.1.2. A transferência interna somente será permitida se o discente estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.

2.2. A **transferência externa** corresponde ao ingresso no Instituto Federal Catarinense de alunos provenientes de outras instituições de ensino.

2.2.1. A transferência externa somente será permitida se o discente estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada em cursos da educação profissional técnica de nível médio subsequente na instituição de origem.

3. PRÉ- REQUISITOS

3.1. São pré-requisitos para concorrer às vagas para **transferência interna e externa** do presente edital:

- Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do 1º semestre do curso de origem;
- Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem.
- No ato da matrícula, o candidato deve comprovar que cursou todas as disciplinas do 1º semestre do curso de origem, sem haver reprovação por frequência nas mesmas.

4. CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
18/01/2021	Publicação do Edital 02/2021	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-tecnicos-concomitantes/)
23/01 25/01 a 29/01/2021	Período de Inscrições Online	No formulário disponível em https://forms.gle/aDBZKyYL7aRZxnULA
22/02/2021	Publicação do resultado preliminar dos candidatos selecionados	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-tecnicos-concomitantes/)





25/02 a 26/02/2021	Período para solicitação de recurso	Através do envio do formulário do Anexo I , através do e-mail cqi@ifc.edu.br .
03/03/2021	Publicação do resultado final	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-tecnicos-concomitantes/)
29/03 a 31/03/2021	Matrícula dos candidatos selecionados	No Campus de aprovação.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas inicialmente as vagas relacionadas no Quadro 1 para preenchimento por meio de transferência interna e externa, a saber:

QUADRO 1 - VAGAS POR CAMPUS E CURSO					
<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Forma de Oferta</i>	<i>Duração</i>	<i>Vagas</i>
Araquari	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	23
Blumenau	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	00
Brusque	Cervejaria	Noturno	Subsequente	4 semestres	10
Camboriú	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	02
	Transações Imobiliárias	Noturno	Subsequente	3 semestres	00
	Defesa Civil	Noturno	Subsequente	2 semestres	00
Fraiburgo	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	04
	Edificações	Noturno	Subsequente	4 semestres	04
	Administração	Noturno	Subsequente	3 semestres	03
Luzerna	Automação Industrial	Noturno	Subsequente	5 semestres	02
	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	07





Rio do Sul - Unidade Sede	Agropecuária	Integral	Subsequente	4 semestres	16
Rio do Sul - Unidade Urbana	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	26
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integral	Subsequente	3 semestres	00
São Francisco do Sul	Automação Industrial	Noturno	Subsequente	4 semestres	13
	Administração	Noturno	Subsequente	4 semestres	15
Videira	Agropecuária	Matutino	Subsequente	4 semestres	07
	Eletrotécnica	Noturno	Subsequente	4 semestres	01
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	02

5.2. O número de vagas citado no Quadro 1 do item 5.1 poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo.

5.2.1. Não poderão ser acrescentadas novas vagas para cursos que não estão no Quadro 1, após o término do período de inscrições.

5.2.2. Após o término do período de matrículas, as vagas que eventualmente surgirem poderão ser destinadas ao próximo Edital de Transferência.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São critérios para a transferência, por ordem de prioridade:

- Mudança de turno no mesmo curso, no mesmo campus do IFC;
- Mudança para o mesmo curso, entre campi do IFC;
- Mudança de curso no mesmo campus do IFC;
- Mudança de curso que envolve mudança de Campus do IFC;
- Provenientes de outras instituições **públicas** de ensino;
- Provenientes de outras instituições **privadas** de ensino.

6.2. Para fins de classificação, será considerado o maior aproveitamento curricular (maior número de créditos ou carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

6.3. Em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios:

- A maior idade;



- b) Proveniente de Ensino Público;
- c) O maior rendimento acadêmico;
- d) A área do curso de origem ser afim e/ou a mesma do curso pretendido.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições irão ocorrer exclusivamente de forma online, através do formulário disponível em <https://forms.gle/aDBZKyYL7aRZxnULA>.
- 7.1.1. O candidato deverá anexar todos os documentos necessários para inscrição, conforme o item 7.8, a depender do caso, e os documentos necessários para matrícula, conforme item 11.1.
- 7.1.2. Os documentos digitalizados devem ser enviados em formato PDF e estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 7.1.3. Os formulários e declarações devem estar devidamente assinados pelo candidato ou seu responsável legal, para os casos de menores de idade.
- 7.1.4. As declarações e formulários solicitados estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/formularios-declaracoes-procuracoes-e-requerimentos/>.
- 7.1.5. Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última inscrição/atualização realizada pelo candidato.
- 7.1.6. Em caso de problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso através do e-mail cgi@ifc.edu.br.
- 7.1.7. As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital não serão analisadas, bem como inscrições em que não seja enviada toda a documentação solicitada.
- 7.2. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.4. Durante o período de inscrições, o interessado que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos campi do





IFC.

- 7.4.1. Os horários e locais para realização de inscrição nos Campi estão disponíveis no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/6/2020/12/Inscri%C3%A7%C3%B5es-Presenciais.pdf>).
- 7.5. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online disponível em <https://forms.gle/aDBZKyYL7aRZxnULA>. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.
- 7.6. A inscrição é inteiramente gratuita.
- 7.7. No ato da inscrição, na falta do documento “carteira de identidade”, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos do campus onde está matriculado até o final do respectivo semestre letivo.
- 7.7.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97.
- 7.8. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A INSCRIÇÃO**
- 7.8.1. **Transferência Interna**
- Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso);
 - Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
 - Atestado de matrícula atual e/ou de trancamento de matrícula na instituição de origem;
 - Histórico Escolar atualizado do curso de origem com data de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
 - Matriz/Estrutura Curricular do curso de origem em que o discente se encontra;
 - Planos de Ensino, com Ementas e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos (somente para os casos em que o candidato deseja o aproveitamento de estudos. Deverá ser encaminhado também, o documento disponível no Anexo III do edital).





7.8.2. Transferência Externa

I. Para candidatos oriundos de Instituições de Ensino nacionais:

- a) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- c) Atestado de matrícula atual e/ou de trancamento de matrícula na instituição de origem;
- d) Histórico Escolar do curso técnico de origem contendo número de horas/aula das disciplinas cursadas; notas e total de carga horária exigida para integralização do curso. O Histórico deve ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
- e) Matriz/Estrutura Curricular do curso de origem em que o estudante se encontra;
- f) Planos de Ensino, com Ementas e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos (somente para os casos em que o candidato deseja o aproveitamento de estudos. Deverá ser encaminhado também, o documento disponível no Anexo III do edital).
- g) Documento que comprove o enquadramento da instituição de origem, indicando a categoria administrativa da instituição como sendo de caráter público ou privado.

II. Para candidatos oriundos de Instituições de Ensino estrangeiras:

- a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do acadêmico;
- b) Tradução de todos os documentos por tradutor público oficial, se redigidos em língua estrangeira;
- c) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa ou comprovante de frequência em curso de língua nacional, se o discente não for brasileiro nato;
- d) Histórico Escolar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial;
- e) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal;
- f) Planos de ensino dos componentes curriculares cursados com aproveitamento, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (somente para os casos em que o candidato deseja o aproveitamento de estudos. Deverá ser encaminhado também, o documento disponível no Anexo III do edital);





- 7.9. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso.
- 7.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por fax, correio eletrônico, via postal ou meio semelhante.
- 7.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 7.12. O candidato terá sua inscrição indeferida se:
- Preenchê-la incorretamente;
 - Desrespeitar as datas definidas no presente edital;
 - Não enviar os documentos comprobatórios de inscrição, conforme o item 7.8.1 e suas alíneas ou os documentos do item 7.8.2 e seus incisos e alíneas, conforme o caso;
 - Não enviar os documentos obrigatórios para matrícula em caso de aprovação, conforme disponível no subitem 11.1;
 - Não atender os requisitos previstos no subitem 3.1 deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- 8.1. A classificação e seleção dos candidatos dar-se-á de acordo com os requisitos deste edital, previstos no item 3.1 e no item 6.
- 8.2. Os resultados preliminares serão publicados no Portal de ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-tecnicos-concomitantes/>) em data definida pelo cronograma do item 4 deste edital.
- 8.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação dos resultados.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para preenchimento das vagas.
- 9.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo estipulado pelo cronograma do item 4 deste edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo I), através do endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.
- 9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente daquele mencionado no item 9.2 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A homologação do resultado final será publicada no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-tecnicos-concomitantes/>), em data definida pelo cronograma do item 4 deste edital.
- 10.2. Os candidatos selecionados/aprovados deverão seguir os trâmites dispostos no item





11 deste edital para efetivação da matrícula.

- 10.2.1. Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações, bem como os horários para matrícula, serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

11. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

11.1. No ato da inscrição online via formulário eletrônico, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino;
- c) Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina contra Rubéola (Anexo II);
- d) Formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/formularios-declaracoes-procuracoes-e-requerimentos>.
- e) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- f) Histórico Escolar do ensino médio;
- g) Certidão de quitação eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos. O documento pode ser obtido no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- h) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3;

11.1.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

11.1.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 11.1.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio no exterior.





- 11.1.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 11.1.1).
- 11.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus pelo qual foi aprovado para efetivar sua matrícula, nos horários definidos no Quadro 2, nas datas definidas no cronograma deste edital.
- 11.2.1. O candidato deverá apresentar, para conferência, os originais de todos os documentos listados nos itens 7.8, conforme o caso, e os documentos listados no item 11.1.

QUADRO 2 - LOCAL E HORÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS		
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIOS
Araquari BR 280, Km 27.5, Colégio Agrícola – Araquari/SC.	RACI - Registro Acadêmico e Cadastro Institucional	8h às 12h
Blumenau Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC	Sala Coordenação de Registro Acadêmico	09h às 11h 13h30 às 16h
Brusque Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche – Brusque/SC	Secretaria Acadêmica	9h00 às 17h00
Camboriú Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC	RACI (Coordenação de Registro Acadêmico)	13h às 21h
Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 89 - Bairro Jardim das Araucárias - CEP 89580-000 - Fraiburgo/SC	RACI (Coordenação de Registro Acadêmico IFC Campus Fraiburgo)	13h30 às 18h30
Luzerna Rua Vigário Frei João, nº	RACI (Coordenação de Registro Acadêmico)	12h às 20h





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

550, Centro – Luzerna/SC		
Rio do Sul (Sede)	Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Jardim América, Rio do Sul/SC	8h às 11h 14h às 17h
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Jardim América, Rio do Sul/SC	8h às 11h 14h às 17h
Santa Rosa do Sul Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC	Campus Santa Rosa do Sul	13h15 às 16h30
São Francisco do Sul Rodovia Duque de Caxias, 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC	Campus São Francisco do Sul	10h às 15h
Videira Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC	Registro Acadêmico e Cadastro Institucional - RACI	12h às 18h

- 11.2.2. A matrícula do candidato selecionado poderá ser efetivada por terceiros, devendo ser acompanhado de procuração simples, disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-tecnicos-concomitantes/documentos-cursos-tecnicos-concomitantes/>, e de cópia de documento de identidade do procurador.
- 11.2.3. A apresentação de todos os documentos necessários para o processo é de responsabilidade do candidato.
- 11.3. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 11.4. Compete ao discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 11.5. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem





justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

11.6. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O IFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o candidato, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o candidato tenha sido inscrito.
- 12.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.5. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 12.6. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protexao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo de Transferência.
- 12.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 12.8. Ao discente que ingressar no Instituto Federal Catarinense mediante processo de transferência não será permitida mudança de curso ou habilitação.
- 12.9. Ao ingressar no Instituto Federal Catarinense mediante processo de transferência o discente deverá matricular-se, no mínimo, em 2 componentes curriculares, salvo em final de curso ou se a instituição não oferecer determinado componente curricular naquele período letivo.
- 12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Transferência, ficando revogadas as disposições em contrário.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I - REQUERIMENTO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 20__.

Ao(À)

Coordenador(a) do Curso de _____
Instituto Federal Catarinense – *Campus* _____

Eu,

_____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho por meio deste, impetrar
recurso contra o resultado da análise das inscrições para o preenchimento de vagas para o
curso de _____ do *Campus*
_____, tendo como justificativa o que segue:

Documento(s) _____ anexado(s) _____ :

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

Para uso da Coordenação de Curso:	
() Deferido	() Indeferido
Obs: _____	

Ass. Coordenação	Em ____/____/____



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

+

Instituto Federal Catarinense – IFC
Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
www.ingresso.ifc.edu.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VACINA CONTRA A RUBÉOLA

A vacina contra rubéola para as mulheres é obrigatória para matrículas em cursos de Nível Médio e Graduação, de acordo com a Lei Estadual de Santa Catarina nº 10.196, de 24 de julho de 1996.

Eu, _____, portador da Cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, entrego o documento abaixo indicado como requisito parcial para a matrícula no IFC - Campus _____, para o _____º semestre letivo de 20____, no Curso _____.

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Concomitante, () Técnico Subsequente.

Especifique a situação:

- () Carteira de Vacinação indicando que a Vacina Contra a Rubéola está em dia.
() Declaração da Secretaria de Saúde ou Posto de Saúde indicando que a Vacina Contra a Rubéola está em dia.

_____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos):

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

PARA USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO DE CURSO - PARECER CONCLUSIVO

Situação do Requerimento:

() Deferido () Indeferido

Classificação do candidato: _____

Observações:

Ass. Coordenação de Curso _____



⁺
INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Instituto Federal Catarinense – IFC
Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
www.ingresso.ifc.edu.br